



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (Processo Administrativo n.º 001/2025)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 0001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 27/01/2025, ÀS 08:30H (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JULLYANNE FERREIRA DONATO ALMEIDA

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSTITUCIONAL DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB E CERTIFICADOS INTALÁVEIS NO COMPUTADOR.

Realização: Por meio do site <http://comprasbr.com.br>

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h30min do dia 27/01/2025 até as 08h30min do dia 30/01/2025 (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 30/01/2025 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**, por intermédio do, Sra. Jullyanne Ferreira Donato Almeida, designado pela Portaria 032/2025, realizara Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa e a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de certificação digital para usuários, equipamentos e institucional dentro das especificações e normas icp-brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token usb e certificados intaláveis no computador da Prefeitura Municipal de Jaíba – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. **A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
0001	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 - E-CPF COM VALIDADE DE 3 ANOS E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO (TOKEN) COM GARANTIA DE 1 ANO.	serviço	20,00	342,50	6.850,00
0002	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 - E-CNPJ COM VALIDADE DE 3 ANOS E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO (TOKEN) COM GARANTIA DE 1 ANO.	serviço	20,00	395,00	7.900,00
TOTAL GERAL					14.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento do Compras.BR.

2.1.2. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Plataforma COMPRASBR", utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2700 / (67) 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.2. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.3. não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.4. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

6.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados nos sistemas.

6.3.2. E dever de o fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços/produto, objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação e de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.BR (<http://comprasbr.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Declarações

ANEXO VII – Declaração ME e EPP

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Jaíba, MG 20 de janeiro de 2025

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, **em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante forneceu os materiais e executou serviços técnicos de forma semelhante ao objeto deste edital.
- 4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:
 - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - b) Nome e CNPJ da licitante;
 - c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
 - d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).
- 4.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de certificação digital para usuários, equipamentos e institucional dentro das especificações e normas icp-brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token usb e certificados intaláveis no computador, para atender as necessidades da prefeitura municipal de jaiba (mg), suas secretarias. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado 9(token) com garantia de 1 ano.	UND	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
2	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CNPJ com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado 9(token) com garantia de 1 ano.	UND	20	R\$ 342,50	R\$ 6.850,00

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O critério de julgamento desta licitação é MENOR PREÇO POR ITEM. O critério foi escolhido porque todos os objetos pretendidos são certificados com ou sem mídia TOKEN USB e serão fornecidos pela mesma empresa em um único contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item 01: Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano.

Gerado e armazenado diretamente em uma mídia criptográfica (token), com validade de 3 anos; deve ser compatível com sistema operacional 64 bits, Windows 7 e superiores, macOS e Linux;

1- Deve permitir acessos para:

- Receita Federal: CAGED, DIPF, DIRF, PERDCOMP, DACON, DEREEX, DIMOB, DIMOF, DSPJ, e-CAC, IRPF, Homolognet, RAIS, SICONFI, SIL;
- SEFAZ: NFA-e;
- Governo: Empresa Simples, SISCONSIG;
- Saúde: DMED, SISREI, TISS;
- MEC: PROUNI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

- Detran: e-CNHsp;
- SPED: ECD, EFD, ECF, eSocial;
- Caixa Econômica: FGTS, e-APS, Conectividade Social ICP;
- Perícia Judicial;
- Justiça: PJ-e, e-DOC, e-PET, e-STJ
- Siscomex (comércio exterior);
- Provisão de Procuração Eletrônica;
- Assinatura de e-mails, documentos e contratos digitais da Pessoa Física, além de Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP), entre outros;
- Entre outros serviços

2 - Dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:

- Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0);
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores);
- Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows 10 e versões superiores;
- Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS ou superiores;
- Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ambiente Microsoft Windows 2016 e versões superiores;

- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- Bloquear o dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP- Brasil;
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada ,utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo.
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e compatível com a AC-JUS;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Item 02: Certificado Digital A3 – e-CNPJ com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano.

1- deve ser compatível com sistema operacional 64 bits, Windows 7 e superiores, macOS e Linux;
deve permitir acessos para:

- Receita Federal: CAGED, DIRF, PERDCOMP, DACON, DBF, DCIDE, DCP, DEREX, DCTF, CRED, DIF, DIMOB, DIMOF, DIPI-TIP, DNF, DSPJ, DTTA, e-CAC, Homolognet, RAIS,
- SICONFI, SIL, Leilões eletrônicos;
- SEFAZ: NF-e, NFA-e, NFC-e, NFS-e, CT-e, DF-e;
- Governo: SISCONSIG;
- Saúde: DMED, TISS;
- MEC: PROUNI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

- Segurança Privada: GESP;
- Detran: e-CNHsp;
- Setor Público: ITR, DERC;
- SPED: ECD, EFD, ECF, eSocial;
- Caixa Econômica: FGTS, e-APS, Conectividade Social ICP;
- Zona Franca de Manaus: SUFRAMA;
- Parcelamento eletrônico online de débitos Pessoas Jurídicas;
- Retificação do DARF;
- Provisão de Procuração Eletrônica;
- Assinatura de e-mails, documentos e contratos digitais da Pessoa Jurídica;
- Dentre outros serviços.
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e compatível com a AC-JUS;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de empresa para a certificação digital visa:

- Aumentar a eficiência operacional quanto a celeridade e produtividade na execução das atividades.
- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.
- Garantir autenticidade, integridade.
- Garantir segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos dos Poder Executivo.
- proporcionar ao Município recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas que façam uso da certificação digital.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

Sustentabilidade

Por se tratar de produtos e serviços intangíveis, não foi encontrado enquadramento relacionado [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)

6 - Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução.

Certificados de pessoa física (e-CPF A3) e pessoa jurídica (e-CNPJ A3).

A CONTRATADA deverá prover correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o certificado do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado.

Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

A Mídia criptográfica deverá ser do tipo Token.

A CONTRATADA deverá prover garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pela CONTRATANTE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado.

A prestação de serviço poderá ser efetuada, através de forma presencial ou por videoconferência, uma vez que, nem todos os servidores, do município, possuem CNH (obrigatoriedade), sendo assim não possuem cadastro biométrico.

9 - Local e horário da prestação dos serviços

A ENTREGA/CERTIFICAÇÃO dar-se-á mediante requisição da entidade vinculado ao executivo municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de Autorização de Fornecimento (AF), de forma presencial, digital e ou remota.

Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 horas, sem qualquer ônus para o município.

A entrega/certificação deverá ser de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00hs às 17:00hs, diretamente no almoxarifado, ou em local que será oportunamente informado na nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

O recebimento será considerando concluído mediante o atesto da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 - Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato será indicado pela Secretaria demandante dos serviços.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá pagamento antecipado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução:

Os serviços prestados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Jaíba/MG

Exigências de habilitação:

Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira:

Comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).**

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dessa contratação será suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

115: Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos.

Jaíba, 24 de janeiro de 2025.

Alvimar Alves Cardoso Filho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) ou pessoa jurídica (e-CNPJ). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo Token. Os Tokens e certificados digitais são utilizados para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da Administração Pública Municipal.

1.2. Considera-se necessária a aquisição dos produtos Certificado Digital e-CPF, A3 token, e e-CNPJ, A3 token 3 anos devido ao uso dos mesmos para assinar digitalmente documentos eletrônicos. A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é Contratação de empresa especializada em emissão, validação e gravação de certificados digitais padrão ICP-BRASIL para ser utilizado nos processos administrativos desta municipalidade.

1.3. Considerando que o serviço é essencial ao desempenho das atribuições de membros e servidores, uma vez que é imprescindível que estes assinem e tramitem documentos e processos, com a devida validade jurídica, é necessário que seja realizada contratação de serviço continuado para emissão de Certificados Digitais, de acordo com padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela ICP- Brasil, contemplando o fornecimento dos dispositivos criptográficos para armazenamento dos certificados.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O município não apresenta Plano de Contratação Anual para o ano de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) Requisitos Indispensáveis:

b) Certificado Digital A3 e-CPF e e-CNPJ.

Armazenamento: O certificado digital A3 deve ser armazenado em cartão inteligente ou token USB.

Compatibilidade: Deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Prefeitura Municipal de Jaíba.

Validade: O certificado A3 deve ter uma validade mínima de 3 anos.

c) Justificativa:

Os requisitos definidos visam garantir a eficiência, compatibilidade e segurança na utilização dos certificados digitais A3. A escolha do formato e validade visa atender aos padrões de segurança estabelecidos e garantir a operacionalidade apropriada ao longo do tempo.

d) Aderência a padrões do mercado:

Os requisitos foram estabelecidos considerando as práticas e padrões de mercado para certificados digitais. Isso assegura que a solução contratada seja amplamente reconhecida e interoperável.

e) Atendimento à necessidade e proximidade com os resultados pretendidos:

Os requisitos foram delineados considerando estritamente as necessidades da contratação, assegurando a proximidade com os resultados desejados, ou seja, a segurança e autenticidade das transações eletrônicas.

f) Normativos a serem observados conformidade com a ICP-Brasil:

A solução contratada deve estar em conformidade com as normativas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

g) Normas de Segurança da Informação: A solução deve seguir as normas de segurança da informação estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

pelos órgãos competentes.

h) Legislação Pertinente: A solução contratada deve estar em conformidade com as normativas da ICP-Brasil, que estabelece os requisitos para a emissão de certificados digitais no Brasil.

i) A prestação de serviço poderá ser efetuada, através de forma presencial ou por videoconferência, uma vez que, nem todos os servidores, do município, possuem CNH (obrigatoriedade), sendo assim não possuem cadastro biométrico.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Foram analisadas as últimas contratações para o objeto pretendido, bem como contratações similares, de outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em sites de internet, e outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendam às necessidades e interesses do Município de Jaíba/MG, por se tratarem de objetos comuns, a licitação na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. Para a quantidade do material de consumo solicitado levou-se em consideração:

5.1.1. A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação pretendida, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

item	quant	descrição
01	20	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano
02	20	Emissão de Certificado Digital A3 – e CNPJ com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante as pesquisas de preços realizadas no Compras BR, Banco de Preços TCE e Portal de Compras Públicas, os itens das demandas anexadas não foram encontrados, tornando - se necessário optar pela realização das pesquisas de preços diretas. Foi realizada pesquisa de preço para cada um dos itens descritos anteriormente. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para cada um dos 2 (dois) itens, objetos desta licitação.

item	descrição	quant	unid	v. unit	v. total
01	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano	20	un	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
02	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CNPJ com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano	20	un	R\$ 342,50	R\$ 6.850,00

Ficando estimado o valor de R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A realização de processo para aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento da necessidade identificada:

7.1.1 Aumentar a eficiência operacional quanto a celeridade e produtividade na execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

- 7.1.2 Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.
- 7.1.3 Garantir autenticidade, integridade.
- 7.1.4 Garantir segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo.
- 7.1.5 proporcionar ao Município recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas que façam uso da certificação digital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1 A presente contratação foi dividida em 02 (dois) itens, onde optou-se pela não utilização de julgamento por lote, contribuindo para a ampla participação de licitantes, sem prejuízo para a solução da demanda em questão.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1 Não há contratação correlata.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a aquisição em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, promovendo os seguintes resultados:

10.1.1. Redução de custos Operacionais: Simplificando processos e reduzindo custos associados a procedimentos manuais.

10.1.2. Economia de tempo: agilizando tarefas administrativas, permitindo maior foco em atividades estratégicas.

10.1.3. Segurança de documentação: Garantia de autenticidade e segurança de documentos eletrônicos, em conformidade com regulamentação vigente.

10.1.4. Agilidade em Processos: processos com assinatura digital, beneficiando fornecedores e a administração.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Ajuste entre a contratante e contratada da melhor maneira e forma que será disponibilizado o serviço solicitado.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Não irá se aplicar a esta contratação.

13 - FISCAL DO CONTRATO

13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida pelo (s) Servidor(es): Irene Arlete Dantas, ou por outro servidor indicado pela mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - GESTOR DO CONTRATO

- O gestor do contrato, o servidor Alvimar Alves Cardoso Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, confirmamos que a contratação dos certificados digitais A3 atenderá as necessidades da Administração Municipal de Jaíba, evidenciando a eficácia da contratação para impulsionar a eficiência e segurança nos processos eletrônicos municipais.

Jaíba/MG, 23 de janeiro de 2025.

Alvimar Alves Cardoso Filho
Secretaria interino de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº 00/2025, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano	20	un	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
02	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CNPJ com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano	20	un	R\$ 342,50	R\$ 6.850,00

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

III – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

Localidade,.....dede 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Jaiba /MG, na Dispensa Eletrônica nº 000/2024.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo).

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaíba – Estado de Minas Gerais;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaíba;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Prefeitura Municipal de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

Declara, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo licitatório. Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA – ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JAIBA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 00/0000, PROCESSO Nº 000/00000, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE JAIBA/MG**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.209.149/0001-06, com sede na Avenida João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, em Jaíba/MG, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante **Sr.**, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº, estabelecida na, representada neste ato por, CPF e RG, residente e domiciliado em, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a **DISPENSA Nº 000/0000, PROCESSO Nº 000/00000**, devidamente homologado pela autoridade superior, em 00/00/2025.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de serviço de certificação digital para usuários, equipamentos e institucional dentro das especificações e normas icp-brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token usb e certificados intaláveis no computador, **conforme Termo de Referência e Estudo Tecnico Preliminar**, relativo a Dispensa de nº 00/2025 Processo nº 000/2025.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo a **DISPENSA DE Nº. 000/2025**, e todos os seus anexos.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total dos serviços objeto do presente contrato, perfaz o valor Global de **R\$** (.....), a ser pago em **R\$.....** (.....), por mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste termo de contrato será (.....), a execução dos serviços se dará após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA: O preço não será reajustado

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa e emissão da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I- Executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual e **TERMO DE REFERÊNCIA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

conforme especificações na sua proposta bem como as leis que regulam a matéria e outros órgãos competentes.

II- Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**;

III- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

V- Constituem ainda obrigações da contratada as disposições da Lei nº. 14.133/2021.

VI- A **CONTRATADA** deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas

VII – A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte e hospedagem de sua cidade originária até os locais dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno.

VIII – Prestar os serviços dentro do solicitado pelo Município de Jaíba/MG, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Processo nº 000/2025, Dispensa nº. 000/2025, obriga-se, ainda, a **CONTRATANTE** a:

I- Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

II- Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

III - Fornecer informações e documentos necessários a **CONTRATADA**, quando solicitado para melhor andamento da prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da Fonte:

05.01.01.04.122.02.2012.33.90.39.00 - Ficha 115.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste Município, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto, da Lei Federal nº 14.133/2021;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e a critério da Administração, nos casos enumerados nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei de Licitações, nº. 14.133/2021, pertinente as regras no Processo de Nº. 00/2025, Dispensa Nº. 00/2025, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Jaíba/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaíba/MG, 00 de _____ de 2025.

Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____